

Lei nº 1.672

"Autoriza aquisição de um caminhão e equipamento para coleta de lixo domiciliar".

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pocos de Caldas autorizado a adquirir um caminhão e equipamento para os serviços de coleta de lixo domiciliar (mediante concorrência pública ou administrativa), podendo dispendir até a importância de ncr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1.970, a saber:

- Orgão II - Prefeitura Municipal
- Unidade 11 - Serviço de Obras Públicas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.

92 - Aquisição de um caminhão e equipamentos para coleta de lixo domiciliar...

ncr\$ 45.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 26 de Setembro de 1.969.

Prefeito Municipal